



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar o **fornecimento e montagem de três sistemas de controlo e doseamento químico nas Piscinas Municipais**, considerando o integral cumprimento do exposto nos pontos seguintes.

1.2. O procedimento considera o fornecimento e montagem de três sistemas de controlo e doseamento químico que considera a instalação de três controladores de doseamento automático de Cloro e pH da marca EMEC, modelo LDPHCL, ou equivalente, com as respetivas bombas doseadoras e cubas de preparação de produto, para a solução de ligação dos controladores, inicialmente a uma rede de PC's por placa interna de ETHERNET e posteriormente com ligação a SGTC através de um módulo externo MODBUS.

Os **controladores** possuirão as seguintes **caraterísticas mínimas**:

- Controlador automático com módulo externo MODBUS incluído;
- Controlador automático de Cloro e pH, completo com sonda amperométrica de cloro, sonda de pH EPHS, copo porta-sondas em PMMA, equipado com controlo de fluxo, com todos os equipamentos pré-montados em painel mural;
- Com controlo digital com microprocessador, display LCD retro-iluminado;
- Comando por Encoder;
- Doseamento on/off, proporcional temporizado, constante temporizado e proporcional por impulsos;
- Entrada para stand-by e alarme de máximo doseamento;
- Caixa IP 65, gama de medição: pH (0 - 14) e cloro (0 - 10 ppm).



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.3. O procedimento considera então o **fornecimento de um controlador de doseamento automático de Cloro e pH, em cada uma das três Piscinas, sendo que em cada uma delas se considera as respetivas bombas doseadoras e cubas de preparação de produto** que se discriminam abaixo:

- **Piscina 1:**

→ Fornecimento e montagem de 2 bombas doseadoras analógicas para 20 litros/h a 5 Bar, com caudal constante ajustável manualmente no potenciómetro do painel frontal, duas gamas de doseamento, 0 a 20% ou 0 a 100% e led indicador de funcionamento, com sonda de nível;

→ Fornecimento e montagem de 2 cubas para produtos químicos em PE, fechadas, com capacidade para 300 litros, com diâmetro de 610 mm e altura 1190 mm.

- **Piscina 2:**

→ Fornecimento e montagem de 2 bombas doseadoras analógicas para 20 litros/h a 5 Bar, com caudal constante ajustável manualmente no potenciómetro do painel frontal, duas gamas de doseamento, 0 a 20% ou 0 a 100% e led indicador de funcionamento, com sonda de nível;

→ Fornecimento e montagem de 2 cubas para produtos químicos em PE, fechadas, com capacidade para 300 litros, com diâmetro de 610 mm e altura 1190 mm.

- **Piscina 3:**

→ Fornecimento e montagem de 2 bombas doseadoras analógicas para 8 litros/h a 2 Bar, com caudal constante ajustável manualmente no potenciómetro do painel frontal, duas gamas de doseamento, 0 a 20% ou 0 a 100% e led indicador de funcionamento, com sonda de nível;

→ Fornecimento e montagem de 2 cubas para produtos químicos em PE, fechadas, com capacidade para 200 litros, com diâmetro de 550 mm e altura 1020 mm.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.4. Importa salientar que o procedimento considera também a execução dos seguintes itens para que o equipamento a fornecer possa estar devidamente instalado e assumido as perfeitas condições de funcionamento:

⇒ Substituição das tubagens de injeção de Cloro e PH, nos circuitos das três Piscinas, incluindo alteração de suportes e fixações.

⇒ Substituição das tubagens dos circuitos de água para análise, nos três controladores.

⇒ Fornecimento e montagem de instalação elétrica para alimentação dos três equipamentos incluindo proteções, cablagem de alimentação das bombas doseadoras e cabo de rede para ligação ao servidor local.

1.5. A montagem e instalação do equipamento ocorrerá nas Piscinas Municipais de Cantanhede, sendo que a execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a celebração do contrato e terminus até ao prazo máximo de **60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados)**.

1.6. Pretende-se que seja apresentada proposta com valor global para o presente considerando a totalidade dos itens a fornecer e / ou de trabalhos a executar, tendo em conta todos os custos inerentes ao objeto do procedimento e contemplando a totalidade da execução do descrito nos itens acima.

1.7. O preço base do presente concurso é de **14.610,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.8. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **43324100 - Equipamento para piscinas**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o adjudicatário deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

6) SANÇÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) FORO COMPETENTE

8.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 24 de abril de 2017

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes